



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 25 / 01 / 2024OlmaHora: 11:20 Visto: SSO

LEI Nº 4.199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.”*

Art. 1º. Fica aprovada a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, em conformidade com os princípios e diretrizes expressas na legislação federal vigente, na forma do disposto nos anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art.2º. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo deverá promover a adequada gestão dos serviços públicos de saneamento básico e realizar o planejamento, a regulação, a fiscalização e a sustentabilidade financeira, segundo os princípios, objetivos e diretrizes da legislação vigente.

Art. 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico será considerado para um horizonte de 20 (vinte) anos, devendo ser revisto periodicamente em prazos não superiores a 10 (dez) anos.

Art. 4º. Constitui órgão executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, constante do Anexo I, as Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Obras e do Meio Ambiente.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2023.

  
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR